

**DECRETO Nº 38/2026**

*“Regulamenta o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026 e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 102 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026.

Art. 2º. O Imposto aludido no artigo anterior será lançado em cota única com vencimento para 30 de setembro de 2026.

Art. 3º. O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em quota única, até o dia 30 de setembro de 2026, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo.

Art. 4º. O Imposto será lançado em moeda corrente e atualizado monetariamente com base na variação do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Serie Especial), ano base 2025.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 21 de maio de 2026.

*José Santos Luz*  
Prefeito Municipal